Ver Lei 5.263

VER 4.978/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.659/2004

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES ÁS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às Obras Sociais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, os lotes de nºs 21, 22, 23 e 24 da Quadra 19 do Loteamento Morada do Sol, e o lote nº 12 da Quadra 7 do Loteamento Morro da Mina.

Art. 2º. Os lotes doados destinar-se-ão à construção de sede própria para as Obras Sociais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, naqueles bairros, cujas obras deverão ter início no prazo máximo de um ano e término no prazo de dois anos.

Art. 3º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo segundo, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, cuja procuração autorizando o Secretário Municipal de Fazenda representar donatária na reversão, será outorgada quando da escritura.

Art. 4º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 5º. Correrão por conta do donatário os emolumentos notariais, inclusive escrituras de doações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2525 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - E-mail: prefeitolafaiete@viareal.com.br